RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.313 DISTRITO FEDERAL

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :LPS BRASÍLIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA

ADV.(A/S) :CLÁUDIO AUGUSTO SAMPAIO PINTO RECDO.(A/S) :BENEFRANKLIN MONTEIRO ARNAUD ADV.(A/S) :LEANDRO ALVIM GOMES DE ARAÚJO

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente